



SISTEMA SESCAP/SESCON  
**FENACON**  
Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das  
Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas

SBN, Quadra 02, Lote 12, Bl F -  
Edifício Via Capital . Salas 904/912  
CEP: 70040-020 . Brasília - DF  
Telefac: (61) 3429.8400  
e-mail: fenacon@fenacon.org.br  
www.fenacon.org.br

OF. P 22/2017

Brasília, 11 de abril de 2017.

**Excelentíssimo Senhor Deputado Federal**

**Rogério Marinho**

**Assunto: FENACON e a Reforma Trabalhista**

A Federação Nacional das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas (FENACON) tem em sua essência a defesa da geração de emprego e renda no país e a busca de benefícios e ferramentas para garantir o desenvolvimento econômico sustentável da economia brasileira.

Para isso, o Sistema FENACON está presente em todo o território nacional, por meio de seus 37 Sindicatos Filiados (SESCONS e SESCAPS), e representa atualmente 63 categorias econômicas e mais de 400 mil empresas do segmento de serviços em todo o país. Entre essas, mais de 90 mil empresas de serviços contábeis, que são as responsáveis por atender as empresas brasileiras.

O Sistema FENACON tem conhecimento, dada à vivência prática de seus representados, da necessidade de se empenhar esforços na modernização da legislação trabalhista vigente, no sentido de empreender melhorias para empregados e empregadores.

Desta maneira, após análise técnica detalhada da proposta de Reforma Trabalhista que está sendo discutida no Congresso Nacional, a Federação vem manifestar seu posicionamento institucional sobre o projeto de lei (PL) 6787/2016.

Além disso, a FENACON se coloca a inteira disposição para colaborar sempre com o Legislativo, apresentando pautas positivas e sugestões fundamentadas para impulsionar a retomada do crescimento do país.

Dentro dos assuntos tratados no PL 6787/2016, destacamos o posicionamento da FENACON nos seguintes pontos:

1. Multa de ausência do registro de empregado:

**Fixar o valor da multa em R\$ 1.000,00 (um mil reais) por empregado não registrado, acrescido de igual valor em cada reincidência.**

2. Trabalho em regime de tempo parcial:

**Apoio ao texto do PL por tornar o atual modelo de contratação em tempo parcial menos engessado, mantendo as garantias aos empregados.**

3. Parcelamento das férias:

**Apoio ao projeto, pois moderniza a legislação e mantém a garantia ao empregado de gozo de férias integrais.**

4. Jornada de trabalho: **Para consolidar, respeitar direitos e bem delimitar o alcance do enunciado, é fundamental constar na redação “o cumprimento da jornada de trabalho, inclusive em atividades insalubres independentemente da autorização a que refere o art. 60 da CLT, sem a observância dos limites diários e de prestação de horas extras previstos em lei, desde que limitada a duzentas e vinte horas mensais e respeitados o intervalo intrajornada previsto em lei ou em ajuste coletivo e o intervalo interjornadas a que refere o art. 66 da CLT”.**

5. Participação nos lucros e resultados:

**Para deixar a redação do projeto mais coesa, alterar para “participação nos lucros e resultados da empresa, com pagamentos em periodicidade definida em Acordo Coletivo de Trabalho, que não poderá ser inferior a um mês”.**

6. Horas in itinere:

**Apoio ao texto da proposição, inclusive pelo fato de o Supremo Tribunal Federal já ter se pronunciado entendendo como válida a cláusula que dispensa o pagamento das horas in itinere desde que negociado em ajuste coletivo com vantagens compensatórias.**

7. Intervalo intrajornada:

**Apoio ao texto, contanto que se deixe expresso a impossibilidade de anulação do ajuste coletivo por ausência de autorização da autoridade. A sugestão é deixar o projeto com a seguinte redação: “intervalo intrajornada, respeitado o limite mínimo de trinta minutos, independentemente da autorização a que refere o § 3º do art. 71 da CLT”.**

8. Contribuição Sindical:

**Apoio à contribuição sindical compulsória, para assegurar a manutenção e o fortalecimento do sistema sindical; garantir a representatividade de categorias econômicas e profissionais; além de promover o financiamento de programas de amparo ao trabalhador, tais como a Conta Especial Emprego e Salário, responsável por financiar o seguro desemprego.**

9. Ultratividade das normas coletivas:

**Destacar no texto do projeto de lei a “ultratatividade ou não de cláusula ou do instrumento coletivo de trabalho da categoria”.**

10. Regulamento empresarial:

**Para melhor definir o alcance do dispositivo, alterar a redação do projeto, destacando “regulamento empresarial e suas alterações, mesmo sem os requisitos do art. 468 da CLT”.**

11. Banco de horas:

**É imperativa a exclusão da regra que onera o sistema de banco de horas. O acréscimo das horas compensadas deve ser objeto de livre negociação entre as partes e não imposto por lei. Assim, é proposta a alteração para que o enunciado se refira apenas a possibilidade de adoção do banco de horas, inclusive em atividades insalubres independentemente da autorização a que refere o art. 60 da CLT.**

12. Trabalho remoto:

**A modalidade do trabalho remoto exige o não controle de trabalho, pois este tipo de trabalho não se adequa às regras contidas no capítulo da CLT que trata da duração do trabalho, equiparando-se aos empregados que exerçam atividade externa incompatível com a fixação de horário de trabalho. Assim, a sugestão é melhor esclarecer o alcance da negociação coletiva, destacando no projeto o trabalho remoto com ausência de controle de horário, na forma do art. 62 da CLT.**

13. Remuneração por produtividade:

**Para garantir segurança jurídica, o projeto deve valorizar a negociação coletiva e estabelecer que acordos que envolvem as regras da remuneração por produtividade terão força de lei. Por isso, a proposta é destacar no texto a “remuneração por produtividade e suas alterações sem os requisitos do art. 468 da CLT, incluídas as gorjetas percebidas pelo empregado”.**

14. Registro de jornada de trabalho:

**Para melhor demarcar a abrangência da negociação coletiva, a proposta é que o projeto de lei ressalte em seu texto o registro de jornada de trabalho, inclusive sistema alternativo de controle horário e controle de ponto por exceção;**

15. Repouso semanal remunerado após o sétimo dia de trabalho consecutivo:

**Para garantir segurança jurídica a empregados e empregadores, a proposição deve trazer um novo inciso destacando o repouso semanal remunerado após o sétimo dia de trabalho consecutivo.**

16. Previsão de trabalho intermitente:

**É proposta a inclusão de inciso prevendo a possibilidade de negociação ampla a respeito do estabelecimento de trabalho intermitente, assim entendido aquele em que a prestação de serviços se dá conforme a necessidade do empregador.**

17. Flexibilização de normas relativas a salário e jornada de trabalho:

**Para evitar eventuais dificuldades em processos de negociação coletiva, é sugerida a inclusão de regra de transição no dispositivo legal estabelecendo que a flexibilização de norma legal relativa a salário e jornada de trabalho existe somente para ajustes firmado na vigência da presente lei e não se aplica em casos de renovação de condições.**

18. Associativismo sindical:

**Para fortalecer associativismo sindical, os benefícios previstos em convenção serão exclusivos aos associados.**

19. Limites da convenção e do acordo coletivo de trabalho:

**A Federação defende a negociação, contanto que se respeite o direito civilizatório mínimo.**

20. Plano de cargos e salários:

**A Federação defende que plano de cargos e salários não deveria ser matéria de negociação coletiva.**

21. Cláusulas de convenção coletiva limitada aos associados:

**Para fortalecer aqueles que se colocam na linha de frente das negociações coletivas e equalizar a participação dos representantes dos empregados e dos empregadores, deve ser obrigatória a participação das Entidades Patronais nos acordos coletivos e convenções, condicionando a dispensa acordada pelas partes, mediante expressa previsão.**

Respeitosamente,



**Mario Elmir Berti**

**Presidente da FENACON**